



**A REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA
UNEB: INTERPRETAÇÕES, RESSIGNIFICAÇÕES E
RECOMPOSIÇÕES CURRICULARES**

**THE REFORMULATION OF PHYSICAL EDUCATION COURSES AT
UNEB: CURRICULUM INTERPRETATIONS, RESSIGNIFICATIONS
AND RECOMPOSITIONS**

**LA REFORMULACIÓN DE LOS CURSOS DE EDUCACIÓN FÍSICA EN
LA UNEB: INTERPRETACIONES, RESIGNIFICACIONES Y
RECOMPOSICIONES CURRICULARES**

Eslayne Silva Boa Sorte,

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Glaurea Nádia Borges de Oliveira,

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

Reginaldo Santos Pereira,

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, que consiste no recorte de uma dissertação de mestrado (BOA SORTE, 2021), problematiza o processo de constituição do novo currículo dos cursos de Educação Física da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)¹. Esse currículo, fruto de seu último redimensionamento, foi orientado pelas Resoluções CNE/CP 02/2015 e CNE/CES 06/2018.

Com base em algumas formulações foucaultianas e nos pressupostos de Ball e seus colaboradores acerca das políticas curriculares, empreendemos um gesto teórico-metodológico de caráter pós-estrutural, mirando o currículo enquanto uma prática discursiva (FOUCAULT, 2008) forjada por um processo político permanentemente produzido e negociado (BALL *et al*, 2016).

¹ A universidade em questão possui quatro cursos de Educação Física, localizados nos seguintes campi: Campus II (Alagoinhas), Campus IV (Jacobina), Campus X (Teixeira de Freitas) e Campus XII (Guanambi).



Ciências do Esporte / Educação Física, Soberania Popular no Brasil e na América Latina: Redirecionando as forças democráticas nas águas do Dragão do Mar

17 a 22 de setembro de 2023 / Fortaleza – Ceará

Focalizar um currículo de formação em Educação Física como uma prática discursiva implica entendê-lo como um produto de regras anônimas, estipuladas num determinado tempo-espaço, mediante condicionantes e influências que as tornam possíveis. Com essas regras, busca-se estabelecer o modo como a Educação Física deve ser compreendida e enunciada, donde suscitam efeitos que incidem sobre a imagem de sujeito-profissional que com ela se desenha.

Assim, assumimos que o currículo se constitui como uma prática de enunciação e como uma fronteira cultural cujos significados estão em constante negociação e criação. Assumimos também que toda política curricular implica uma cadeia contínua e não linear de interpretação, com processos que extrapolam a esfera do Estado, tais como aqueles que acontecem dentro e em torno das instituições, produzindo sentidos que escapam do instituído.

O estudo em tela consiste, portanto, em apresentar o modo como se deu o processo de leitura, interpretação e recontextualização dos textos normativos, sobretudo o da Resolução CNE/CES 06/2018, no contexto de produção do atual currículo de Educação Física da UNEB. Para dar cabo de tal empreita, devotamo-nos ao exame de um corpus empírico que reuniu diferentes fontes enunciativas: discursos dos professores que participaram da reformulação curricular, obtidos a partir de uma entrevista narrativa, bem como textos legais, institucionais e acadêmico-científicos.

UM PROCESSO INTERPRETATIVO, UM NOVO CAMPO DE RACIONALIDADE, UM CURRÍCULO (AINDA, QUASE) GENERALISTA

Em meados de 2015, a UNEB havia iniciado um movimento destinado à adequação dos currículos dos seus cursos de licenciatura à Resolução CNE/CP 02/2015, então recém-aprovada. Para tanto, elegeu, em cada área, um Grupo de Trabalho (GT) e, posteriormente, uma comissão de sistematização curricular.

Neste ínterim, a reformulação dos cursos de licenciatura em Educação Física também levavam em conta a Resolução CNE/CES 07/2004, que, à época, ainda representava a base legal que norteava a formação em Educação Física. Cumpre dizer que os cursos de Educação Física da UNEB, desde seu surgimento, sempre se caracterizaram como cursos de licenciatura que declaravam preparar, por meio de um mesmo e único percurso formativo que conferia



Ciências do Esporte / Educação Física, Soberania Popular no Brasil e na América Latina: Redirecionando as forças democráticas nas águas do Dragão do Mar

17 a 22 de setembro de 2023 / Fortaleza – Ceará

uma só titulação, profissionais habilitados a atuarem tanto em contextos escolares quanto não escolares. E que, naquele momento, os reveses e as articulações político-discursivas decorrentes desse arranjo tendiam a conduzir a reformulação em direção à elaboração de um currículo que doravante garantisse uma formação estritamente identificada com o trabalho docente nas escolas, conquanto aspirações de outra ordem, mesmo sem as mesmas condições de legitimação, se fizessem presentes na arena de disputa. Aqui, referimo-nos, especificamente, à aspiração pela criação de um curso de bacharelado, por um lado, e, por outro, à intenção de se reconfigurar o currículo da licenciatura sem perder de vista um horizonte irrestrito de atuação. “Movimentos políticos, contudo, permanecem em processo” (LOPES, 2019, p. 6), e haja vista “o caráter indecível e contingente das alternativas” (LOPES, 2015, p. 451), a reformulação foi surpreendida pela Resolução CNE/CES 06/2018.

Essa resolução instituiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Educação Física (BRASIL, 2018), representando o mais recente marco regulatório da formação nesse campo. Nela, enuncia-se uma graduação que se inicia com uma entrada única e se desdobra em duas possibilidades de saída: a licenciatura e o bacharelado. A publicação desse novo ordenamento provocou uma ruptura, uma inflexão, que modificou substancialmente os rumos da reformulação curricular dos cursos da UNEB.

Tal mudança tornou mais crível a criação do curso de bacharelado na instituição, até então inexistente, e, outrossim, fez com que, no âmbito da comissão, se reavivassem os discursos de recusa à fragmentação da formação, associados à projeção de um profissional crítico e reflexivo, habilitado, tanto em termos legais quanto formativos, para atuar nas escolas e nos demais campos de trabalho, de modo a contribuir para promover a transformação social e libertar-se das amarras mercadológicas produzidas pelo capitalismo. E se a nova normativa não continha todos os sentidos dessa formação desejada, tampouco apagava as demandas daqueles que defendiam uma formação generalista. Coube-lhes, então, tentar encontrar caminhos possíveis para engendrar, mediante uma interpretação dos textos legais, uma nova racionalidade. Eis como se deu esse processo.

A Resolução CNE/CES 06/2018 define que os estudantes que ingressam no curso de graduação em Educação Física devem ter, até o quarto semestre, uma formação geral, e ao início do quinto semestre, “terão acesso a conhecimentos específicos das opções em



Ciências do Esporte / Educação Física, Soberania Popular no Brasil e na América Latina: Redirecionando as forças democráticas nas águas do Dragão do Mar

17 a 22 de setembro de 2023 / Fortaleza – Ceará

bacharelado ou licenciatura” (BRASIL, 2018, p. 2). Mais adiante, o documento pontua que “as Instituições de Educação Superior poderão, a critério da Organização do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Educação Física, admitir [...] a dupla formação dos matriculados em bacharelado e licenciatura” (BRASIL, 2018, p. 8).

Daí despontam três diferentes maneiras de se compreender o que foi instituído. A primeira é a de que as IES deveriam oferecer as formações específicas tanto da licenciatura quanto do bacharelado, concedendo ao estudante a escolha de qual caminho trilhar a partir da etapa específica e, caso seja de sua vontade, a possibilidade de retornar à instituição para obter a segunda formação (cabendo à própria instituição o estabelecimento de critérios para tal retorno). A segunda é a de que as IES poderiam “construir uma proposta curricular totalmente integrada, onde todos os alunos saíam com a dupla formação” (FURTADO, 2020, p. 128). E a terceira é a de que as IES poderiam oferecer a etapa específica apenas da licenciatura ou do bacharelado.

Na UNEB, assumiu-se a primeira compreensão, sem que, no entanto, se deixasse de contestar a fragmentação dos cursos. E, para driblá-la, ou ao menos enfraquecê-la, usou-se o texto legal ao próprio favor, uma vez que ele prevê que “a integração das etapas específicas dependerá de procedimento próprio e da organização curricular institucional de cada IES” (BRASIL, 2018, p. 2).

Assim, na tradução da normativa pela comissão, produziram-se “trunfos” e “traições curriculares” que, em alguma medida, tornaram possível a preservação de uma perspectiva unificadora de formação: “Falou-se sobre as possibilidades, inclusive, de traições curriculares, quando a gente estuda e adequa uma normativa, sem se descaracterizar como currículo. E meio que foi essa a escolha que o grupo fez e a partir dali seguiu unido” (PROF. 4). “O nosso grande, digamos assim, trunfo, para tentar minimizar a fragmentação, está posto na ideia de Componentes Curriculares Integradores” (PROF. 1).

Com essas estratégias, os membros da comissão compreenderam que os conhecimentos metodológicos relativos ao trato dos elementos da cultura corporal, assim como os sabres concernentes às práticas de pesquisa, deveriam estar presentes em ambas as etapas específicas de formação, integralizando o Núcleo de Formação Específica, composto por 14 componentes curriculares (11 de conhecimento e metodologia das práticas corporais e 3 de pesquisa). A



Ciências do Esporte / Educação Física, Soberania Popular no Brasil e na América Latina: Redirecionando as forças democráticas nas águas do Dragão do Mar

17 a 22 de setembro de 2023 / Fortaleza – Ceará

soma da carga horária desse núcleo à da Etapa Comum hoje corresponde a 77% do total do curso, ou seja, 77% de componentes idênticos, cursados conjuntamente entre as duas formações, o que “demonstra um ínfimo deslocamento em relação ao modelo anterior, em que um mesmo percurso formativo unia as demandas de todos os universos de trabalho da Educação Física” (NEVES; OLIVEIRA, 2020, p. 17).

A Resolução CNE/CP 02/2015 também foi objeto de interpretação e, ao se constatar que ela preconizava que a estrutura do currículo de formação de professores deveria incluir “o ensino, a gestão educacional e os processos educativos escolares e não escolares da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional” (BRASIL, 2015, p. 11), e que o currículo deveria contribuir para “as práticas educativas formais e não formais e a orientação para o trabalho” (*idem*, p. 2), foi possível garantir que o licenciando tivesse acesso às experiências em espaços não escolares.

Essa trama tradutória é ainda condicionada pelas circunstâncias da universidade, que sofre, especialmente, com a escassez de professores. “A gente não tem como implementar, reformular para a implementação de dois cursos, com o quadro docente que nós temos” (PROF. 3). Daí que duas turmas cursando um mesmo componente pode também significar a demanda por um único professor.

Destarte, a produção curricular analisada é tanto fruto de uma ordem de urgências como de posições, significados e perspectivas de sociedade e de formação, sempre negociadas e jamais definitivas, que findam por recompor um arranjo de formação generalista num arranjo de formação que, assim entendemos, não deixa de ser generalista. Noutros termos, um arranjo *quase* generalista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisarmos a construção do novo currículo dos cursos de Educação Física da UNEB, adentramos um processo forjado por interpretações e negociações gestadas pelo encontro entre uma comissão colegiada e a atual enunciação normativa do campo. Desse processo decorre um documento que reescreve, singularmente, o lugar da UNEB no território da formação em Educação Física, sem fazer desaparecer o prisma de uma formação generalista – ainda que pela primeira vez se abra espaço para o bacharelado –, mas o



Ciências do Esporte / Educação Física, Soberania Popular no Brasil e na América Latina: Redirecionando as forças democráticas nas águas do Dragão do Mar

17 a 22 de setembro de 2023 / Fortaleza – Ceará

recontextualizando e o ressignificando, conferindo-lhe outros delineamentos que o diferem e ao mesmo tempo o aproximam do arquétipo que anteriormente guiava os cursos em questão.

A estudos futuros, cabe questionar os modos, certamente inéditos e imprevisíveis, como esse documento será mobilizado e operado em práticas formativas, assim como os efeitos que com elas não de ser produzidos.

REFERÊNCIAS

BALL, S. J. *et al.* **Como as escolas fazem as políticas:** atuação em escolas secundárias. Trad. Janete Bridon. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

BOA SORTE, Eslayne Silva. **As práticas discursivas do novo currículo do curso de Educação Física da UNEB/Campus XII:** como ele se tornou o que vem sendo? 2022. 189f. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2022.

SANTOS, F. B. **Jogos intermunicipais do Rio Grande do Sul:** uma análise do processo de mudanças ocorridas no período de 1999 a 2002. 2005. 400 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação Física, Departamento de Educação Física, UFRGS, Porto Alegre, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 07**, de 31 de março de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de abril de 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 06**, de 18 de dezembro de 2018. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 02/2015**, de 1 de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Diário Oficial da União, Brasília, 2 de julho de 2015.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber.** Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FURTADO, R. P. Novas Diretrizes e antigos debates: uma análise das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Educação Física – Resolução CNE/CES 06/2018.



Ciências do Esporte / Educação Física, Soberania Popular no Brasil e na América Latina: Redirecionando as forças democráticas nas águas do Dragão do Mar

17 a 22 de setembro de 2023 / Fortaleza – Ceará

In: SOARES, M. G.; ATHAÍDE, P.; LARA, L. (org.). **Formação profissional e mundo do trabalho**. Natal: Edufrn, 2020, p. 115-135.

LOPES, A. C. Por um currículo sem fundamentos. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 21, n. 45, p. 455-466, maio/ago. 2015.

LOPES, A. C. Articulações de demandas educativas (im)possibilitadas pelo antagonismo ao “marxismo cultural”. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 27, n. 109, p. 1-21, set./2019.

MAINARDES, J. A abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006.

NEVES, R. S.; OLIVEIRA, G. N. B. Tessituras de um processo de reformulação curricular no território da formação em Educação Física: discursos legais, institucionais e acadêmico-científicos. In: Jornada de Iniciação Científica da Universidade do Estado da Bahia, 2021, Salvador. **Anais...** v. 1, p. 1-31.